

Lei nº 1.236, de 15 de março de 2023.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DÓ MAIOR e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Gameleira, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal, especificamente no **artigo art. 18, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 117 do Regimento Interno** desta casa, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DÓ MAIOR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.569.138/0001-44, com sede no endereço na avenida Caetano Monteiro, s/n, Centro, Gameleira – PE, CEP 55.530-000.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

III – alterar a sua denominação ou endereço e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Gameleira.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 15 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

Leandro Ribeiro Gomes de Lima
Prefeito

Leandro Ribeiro Gomes de Lima
Leandro Ribeiro Gomes de Lima

Prefeito do Município de Gameleira – PE

